



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 279/2021

- PUBLICADO -

DATA: _____/_____/_____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SIDNEI IVAN WEISS

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **Sidnei Ivan Weiss**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14,271.846/0001-70, sediado(a) na Rua Dr. Flores, n.º 161, Centro, CEP 85.998-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sidnei Ivan Weiss, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.060.932-4, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 018.139.109-01, tendo em vista o que consta no Processo n.º 200/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 85/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica, incluindo-se mão-de-obra, equipamentos e máquinas, para prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, conforme condições, frequência e exigências mínimas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 85/2021 e seus anexos, em especial no Anexo I – Termo de Referência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 279/2021

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Lote	MESES	Unid	Descrição	Valor Mensal Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	12 MESES	Mês	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) NO MUNICÍPIO DE MERCEDES – em torno de 78,5 toneladas/mês.	24.958,00	299.496,00

TOTAL GERAL MENSAL R\$ 24.958,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

TOTAL GERAL ANUAL R\$ 299.496,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 03/08/2022, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 03/08/2022, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 299.496,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 279/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.009.15.452.0008.1201 – Ações de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

Elemento de despesa: 33903400; 3390398203

Fonte de recurso: 000; 505, 511

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 279/2021

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 279/2021

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 279/2021

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes -PR, 03 de agosto de 2021

LAERTON

WEBER:04530421988

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2021.08.03 14:17:35
-03'00'


Sidnei Ivan Weiss
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2021.08.03 14:18:31
-03'00'

JACSON MARCOS

LUCIAN:006910529

48

Jacson Marcos Lucian
RG nº 6.820.314-7

Assinado de forma digital por
JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052948
Dados: 2021.08.03 14:18:56
-03'00'



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POR PRAZO DETERMINADO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, com sede na Rua Mato Grosso n.º 613, Bairro: São Cristóvão, CEP 85.813-020, no Município de Cascavel Estado Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.911.409/0001-09, neste ato representada pelo seu procurador Ivandro Sales, Brasileiro, Carteira de Identidade n.º 3.40882-8, C.P.F. n.º 027.180.979-57, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n.º 613, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-020, Município de Cascavel, no Estado Paraná.

LOCATÁRIO: SIDNEI IVAN WEISS, com sede na Rua Luiz Lorenzoni, n.º 2136, Centro, CEP: 85.998-000, no Município de Mercedes Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 14.271.846/0001-70, neste ato representada pelo seu socio proprietário, Sr. Sidinei Ivan Weiss, Brasileiro, Administrador de Empresa, Carteira de Identidade n.º 5.060.932-4, C.P.F. n.º 018.139.109-01, residente e domiciliado na Rua Luiz Lorenzoni, n.º 2136, Centro, CEP: 85.998-000, no Município de Mercedes Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Caminhão por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de 01 (um) caminhão compactador com capacidade de carga de 19 m³, de propriedade da **LOCADORA**, a seguir qualificamos os veículos:

a) Marca **VOLKSWAGEM**, modelo **17.250 E CRM 4x2**, ano **2011**, cor Branca, placa **EQT-6531**, RENAVAL: 00271357100.

Parágrafo Primeiro: O caminhão objeto será disponibilizado pela **LOCADORA** ao **LOCATARIO** em perfeito estado de conservação que será comprovado através de termo de check list, o qual devera ser devidamente assinado por ambas as partes e anexado ao presente contrato.

DO USO

Cláusula 2ª. O caminhão, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente por colaboradores devidamente registrados pelo regime CLT pelo **LOCATÁRIO**, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 8ª.

DS
IS

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.911.409/0001-09 - Cascavel - PR
Aterro Industrial Classe I, II-A e II-B

DS



Parágrafo Primeiro: O caminhão deverá ser utilizado para os serviços de coleta e transporte de resíduos Classe II-A (resíduos sólidos urbanos) obedecendo ao preconizado na L.O Licença de Operação junto a clientes da LOCADORA nos municípios no Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: O LOCATARIO será o único responsável trabalhista, civil e criminalmente por qualquer eventual cobrança acerca do caminhão e/ou do objeto a ser executado pelo veículo, ficando a LOCADORA livre de qualquer ônus ou responsabilidade sobre.

Parágrafo Terceiro: O LOCATARIO fica responsável por qualquer eventual manutenção necessária em detrimento de uso, ao caminhão durante a vigência do presente contrato, ficando obrigado inclusive efetuar as lubrificações e trocas de óleos necessária para o bom uso do caminhão.

DO VALOR

Cláusula 3ª. A título de pagamento pela locação do caminhão o LOCATARIO pagará a LOCADORA uma mensalidade no valor correspondente a R\$ 9.000,00 (nove mil) reais por mês.

Paragrafo Único: O valor da mensalidade a ser paga será corrigida conforme IGPM anual do período.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 4ª. O **LOCATÁRIO** deverá devolver o caminhão à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Parágrafo Único: Neste mesmo ato um novo check list do caminhão deverá ser realizado e assinado pelo LOCATARIO e a LOCADORA para comprovar as mesmas condições do caminhão quando da entrega.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. A presente locação terá o lapso temporal iniciando no dia 29/06/2021 e terminando no dia 29/11/2022, data na qual o caminhão deverá ser devolvido a LOCADORA. Podendo devolver antes, com cobrança da locação proporcional aos dias utilizados.

DS
IS

DS



Cláusula 6ª. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o veículo na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o veículo venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor referente a uma mensalidade.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cascavel - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cascavel - PR, 28 de Junho de 2021.

DocuSigned by:

Ivandro Sales

7ADCA6D195A4468...

LOCADORA

Ivandro Sales

PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

DocuSigned by:

Sidnei Ivan Weiss

CFC60B34ED064C5...

LOCATARIO

Sidnei Ivan Weiss

SIDNEI IVAN WESS

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Dionatan Spigosso

480133E6BF8E49A...

NOME: Dionatan Jr Spigosso

CPF: 063.152.899-75

DocuSigned by:

Pamela Parra Polles

707D34A6A3904D1...

NOME: Pamela Parra Polles

CPF: 086.464.816-93

Outlook

Pesquisar

Re DC

Nova mensagem Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar

- Pastas
 - Caixa de Ent... 2
 - Lixo Eletrônico 4
 - Rascunhos 17
 - Itens Enviados
 - Itens Excluí... 74
 - Arquivo Morto
 - Anotações
 - Conversation ...
 - Nova pasta
- Grupos
 - Novo grupo

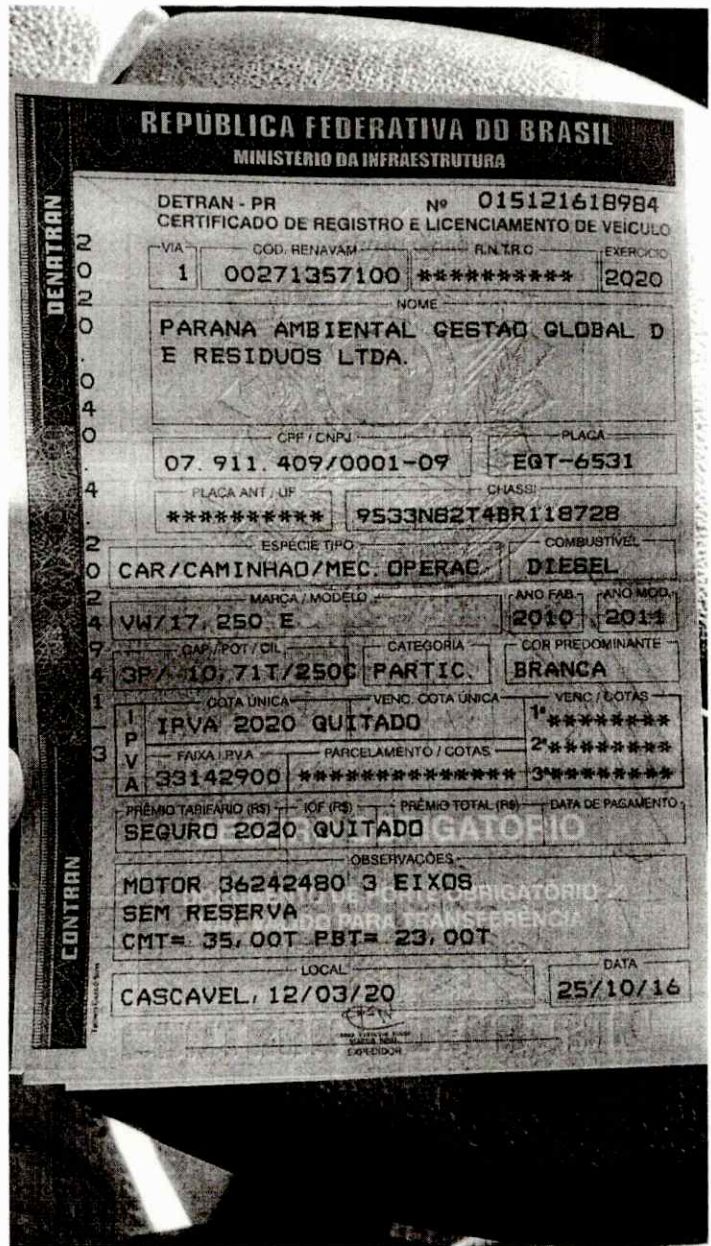
(Sem assunto)

P

Prestadora de servi?os urbanos - CCK <cckservicos@hotmail.com>

Ter, 03/08/2021 11:28

Para: Você



Enviado do meu iPhone

Responder Encaminhar

SIDNEI IVAN WEISS
CNPJ: 14.271.846/0001-70
INSC. ESTADUAL: 90786316-67
TELEFONE: (45) 9 8803-0223
ENDEREÇO: Rua Luiz Lorenzoni, 2136 – Centro
Mercedes - PR

Declaração

A Prefeitura Municipal de Mercedes – PR
Pregão eletrônico nº 085/2021

A Empresa SIDNEI IVAN WEISS, inscrita no CNPJ nº 14.271.846/0001-70, por intermédio do seu representante legal o Sr. SIDNEI IVAN WEISS, portador do RG nº 5.060.932-4 SSP-PR e do CPF nº 018.139.109-01, Declara que possui disponibilidade de veículos adequados para o recolhimento e transporte de resíduos provenientes da execução dos serviços, nas condições do objeto do edital do processo licitatório pregão eletrônico nº 085/2021, utilizando para tanto o seguinte veículo:

Referente a serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domésticos, lixo domiciliar, comercial e industrial urbano e rural, em aterro sanitário próprio e/ou local de transbordo, declaro que utilizaremos o veículo **CAMINHÃO COMPACTADOR PLACA EQT-6531**, de propriedade da empresa Paraná ambiental Gestão Global de Resíduos LTDA, conforme contrato de locação anexo a esta declaração.

MERCEDES-PR, 03 de Agosto de 2021

SIDNEI IVAN WEISS
EMPRESÁRIO
CPF: 018.139.109-01

14.271.846/0001-70
SIDNEI IVAN WEISS - ME
Rua Luiz Lorenzoni, 2114 - Centro
Mercedes - PR
85998-000